

VI - manter descrição na solicitação de documentos e informações necessários aos trabalhos de fiscalização;
VII - evitar empreender caráter inquisitorial às indagações formuladas ao fiscalizado;
VIII - manter-se neutro em relação às afirmações feitas pelo fiscalizado, no decorrer dos trabalhos de fiscalização, salvo para esclarecer dúvidas sobre os assuntos previstos no inciso I deste artigo;
IX - abster-se de fazer sugestões sobre assunto administrativo interno do órgão, entidade ou programa fiscalizado durante os trabalhos de campo;
X - alertar o fiscalizado, quando necessário, das sanções aplicáveis em virtude de sonegação de processo, documento ou informação e obstrução ao livre exercício das atividades de controle externo.

CAPÍTULO VII

DAS SITUAÇÕES DE IMPEDIMENTO OU SUSPEIÇÃO

Art.11. O servidor deverá declarar impedimento ou suspeição que possam afetar, ou parecer afetar, o desempenho de suas funções com independência e imparcialidade, especialmente nas seguintes hipóteses:
I - participar de trabalho de fiscalização ou qualquer outra missão ou tarefa que lhe tenha sido confiada, quando estiver presente conflito de interesses;
II - participar de fiscalização ou de instrução de processo de interesse próprio, de cônjuge de parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de pessoa com quem mantenha ou manteve laço afetivo ou inimigo ou que envolva órgão ou entidade com a qual tenha mantido vínculo profissional no prazo previsto em lei, neste último caso, a atuação consultiva, ou ainda atuar em processo em que tenha funcionado como advogado, perito ou servidor do sistema de controle interno.
Parágrafo único. A declaração de que trata o caput deste artigo, será reduzida a termo conforme modelo anexo a esta Resolução, e será mantida arquivada na unidade técnica responsável pela instrução do processo.

CAPÍTULO VIII
DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 12 A Comissão de ética será integrada por três (03) membros e respectivos suplentes, eleitos em sessão do Tribunal Pleno, dentre servidores efetivos e estáveis que nunca sofreram punição administrativa ou penal.
§ 1º Os membros da Comissão cumprirão mandato de dois anos, permitida recondução por igual período.
§ 2º Caberá ao Presidente do Tribunal:
I - baixar o ato de constituição da Comissão, que será presidida por um de seus membros;
II - dar posse aos membros da Comissão de Ética.
§ 3º Os nomeados, antes da posse, apresentarão certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e declaração de não estar respondendo a processo criminal ou administrativo.
§ 4º O membro da Comissão que vier a ser indiciado criminalmente, responder a processo administrativo disciplinar ou transgredir a qualquer dos preceitos deste Código, será afastado preventivamente de suas funções até o trânsito em julgado do processo ou o término do mandato.

CAPÍTULO IX
DO PROCESSO ÉTICO

Art. 13. O processo ético, em razão de ato de descumprimento ao previsto neste Código, será instaurado de ofício ou por representação fundamentada, acompanhado da documentação comprobatória do alegado e, se necessário, arrolando testemunhas, que serão limitadas a 3 (três).
Parágrafo único. Se o processo ético não atender as disposições previstas no caput, a comissão recomendará o seu arquivamento.
Art. 14. Após a instauração do processo ético o interessado será citado para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, por si ou por advogado legalmente constituído.
§ 1º Produzidas as provas, no prazo de 15 (quinze) dias, o processo será relatado pelo seu Presidente e julgado em sessão reservada da Comissão de Ética.
§ 2º Da decisão caberá recurso inominado com efeito suspensivo, a ser interposto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação pessoal, e dirigido à Comissão de Ética.
Art. 15. As decisões da Comissão de Ética deverão conter a fundamentação legal e regulamentar.
Parágrafo único. O retardamento dos procedimentos ao encargo da Comissão de Ética implicará a apuração de responsabilidade de seus membros, por comissão especial designada pelo Presidente do Tribunal.
Art. 16. Sempre que a conduta do servidor ou sua reincidência ensejar a imposição de penalidade, deverá a Comissão de Ética encaminhar a sua decisão à autoridade competente para instaurar o processo administrativo disciplinar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Pará e, cumulativamente, se for o caso, à entidade em que, por exercício profissional, o servidor público esteja inscrito, para as providências disciplinares cabíveis.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Compete a Corregedoria promover a permanente revisão e propor a atualização do presente Código.
Art. 18. Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Pará.
Art. 19. Este Código de Ética entra em vigor a partir da data de sua publicação.

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
Nº PUBLICAÇÃO : 605381

Nota de Empenho da Despesa: 2013NE01557
Valor: 6.274,64
Data: 25/10/2013
Vigência: 25/10/2013 a 25/10/2014
Objeto: Aquisição de Material de Conservação de limpeza (Lote 01), conforme Ata de Registro de Preços Nº 04/2013
Pregão Presencial: 2013/15
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
01032112262670000 339030 0101000000 Estadual
Contratado: IRMÃOS ANJOS LTDA
Endereço: Tv Mauriti, Bairro: Telégrafo Sem Fio, 734
CEP. 66083-000 - Belém/PA
Email: limpex@irmaosanjoss.com.br
Telefone: 9132542800 Fax: 9132444232
Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
Nº PUBLICAÇÃO : 605450

Nota de Empenho da Despesa: 2013NE01563
Valor: 13.109,50
Data: 25/10/2013
Vigência: 25/10/2013 a 25/10/2014
Objeto: Aquisição de Material de Conservação de Limpeza, (Lote 02), conforme Ata de Registro de Preço Nº 04/2013
Pregão Presencial: 2013/15
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
01032112262670000 339030 0101000000 Estadual
Contratado: COMPANHIA DE PAPÉIS DA AMAZONIA LTDA - COPAM
Endereço: WE-23, Bairro: Cidade Nova, 07
CEP. 67130-510 - Ananindeua/PA
Complemento: Cidade Nova VII WE 79
Email: controleltda@veloxemail.com.br
Telefone: 9132431210 Fax: 9132431210
Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
Nº PUBLICAÇÃO : 605490

Nota de Empenho da Despesa: 2013NE01564
Valor: 4.915,00
Data: 25/10/2013
Vigência: 25/10/2013 a 25/10/2014
Objeto: Aquisição de Material de Conservação de Limpeza (Lotes 03 e 04), conforme Ata de Registro de Preços Nº04/2013
Pregão Presencial: 2013/15
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
01032112262670000 339030 0101000000 Estadual
Contratado: ADIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA - ME
Endereço: Av Duque de Caxias, Bairro: Marco, 1199
CEP. 66093-400 - Belem/Pa
Complemento: Altos
Telefone: 9132160106
Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 605714

PORTARIA Nº 28.088 DE 23 DE OUTUBRO DE 2013
CONCEDER ao servidor MARCO AURÉLIO DIAS TAVARES, Agente de Vigilância e Zeladoria TCE-AA-303 Classe B Nível 2, matrícula nº 0100038, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01-10-2008/2011, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 31-10 a 29-11-2013.

PORTARIA Nº 28.089 DE 23 DE OUTUBRO DE 2013
CONCEDER à servidora MÁRCIA CRISTINA CUNHA FRANZEN, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A Nível 01, matrícula nº 0100346, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 06-04-2003/2006, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 21-11 a 20-12-2013.

PORTARIA Nº 28.090 DE 24 DE OUTUBRO DE 2013
DESIGNAR o servidor RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA FILHO, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100333, para exercer Atividades relacionadas ao cargo de Agente de Vigilância e Zeladoria, cargo AA-303, no período de 22-10 a 02-11-2013.

PORTARIA Nº 28.091 DE 24 DE OUTUBRO DE 2013
DESIGNAR os servidores DEBORA BARROS COELHO NETO DUARTE, Auditora de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 01, matrícula nº 0101073, SAMIRA SILVEIRA GAZEL MENEZES, Auditora de Controle Externo TCE-ATNS-603, matrícula nº 0101194, FERNANDA FREITAS DA SILVA, Auditora de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 01, matrícula nº 0101137 e RODRIGO ALMEIDA SOARES, Auditor de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula nº 0101078,

para prestarem serviço em regime de dedicação exclusiva, atribuindo-lhes a gratificação de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base, no período de 01-11 a 31-12-2013.

PORTARIA Nº 28.092 DE 29 DE OUTUBRO DE 2013
CONCEDER ao servidor RIDO GAMA BARROS, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100374, 60 (sessenta) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 31-08 a 29-10-2013.

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 035/2013-MP/CGMP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 605567

PORTARIA Nº 035/2013-MP/CGMP

O **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos Membros do Ministério Público – art. 17, *caput* da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e art. 30, *caput* da Lei Complementar nº 057/2006, de 06 de julho de 2006 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará;
CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 17, I da Lei nº 8.625/93 e 37, II e 162 da LCE nº 057/2006, incumbe à Corregedoria-Geral do Ministério Público realizar inspeções e correições, como atribuição fiscalizadora da atividade funcional dos membros do Ministério Público;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar inspeção ordinária nos cargos das Promotorias de Justiça abaixo relacionadas como forma da atuação de fiscalização e orientação deste Órgão Correcional, estando o Corregedor-Geral impossibilitado de executar tal procedimento em razão da necessidade de serviço;
RESOLVE:
I – DELEGAR, nos termos do art. 164, §§ 1º e 3º da Lei Complementar nº 057, de 06.07.2006, ao Promotor de Justiça de 3ª entrância, Exmo. Sr. Dr. **LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO**, funções específicas para, na qualidade de Assessor da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, realizar **Inspeções Ordinárias** nos cargos das Promotorias de Justiça Criminal, Direitos Humanos, Violência Doméstica e Juizado Especial Criminal do município de Marabá, bem como as Promotorias de Justiça dos Municípios de Bom Jesus do Tocantins e Itupiranga, no período de 04 a 08 de novembro de 2013;
II – DESIGNAR o servidor efetivo deste Órgão Ministerial lotado na CGMP, Sr. **FABRÍCIO JORGE ROSA DE VASCONCELOS**, para auxiliar nos trabalhos inerentes às inspeções. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 18 de outubro de 2013.
ADÉLIO MENDES DOS SANTOS
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará.

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 605842

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 40/2013
Objeto: Aquisição de microcomputadores e nobreaks
Entrega do Edital: nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.mp.pa.gov.br
Observação: HORÁRIO: 10h (DEZ) HORAS – HORÁRIO BRASÍLIA / 09h (NOVE) HORAS – HORÁRIO LOCAL UASG 925980
Responsável pelo certame: ANDREA MARA CICCIO
Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br
Data da Abertura: 13/11/2013
Hora da Abertura: 10:00
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03126135764650000 449052 0101000000 Estadual
Ordenador: MIGUEL RIBEIRO BAIA
TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 605891
Ato: 142/2013
Término Vínculo: 21/10/2013
Tipo: Termo de Vínculo de Servidor
Motivo: A PEDIDO, DE ACORDO COM O ART. 60, II, DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994.
Órgão: MINISTERIO PUBLICO
Servidor(es):
Comissionado / JAIME DIAS LIMA (ASSESSOR DE PROCURADOR DE JUSTIÇA)<br
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA